



Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso

TC
Fl. _____
Rub. _____

Secretaria Geral do Tribunal Pleno

Processos n°s	2.390-6/2008 e 2.210-1/2008
Interessada	PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Assunto	Consulta
Relator	Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS
Sessão de Julgamento	06-5-2008

RESOLUÇÃO DE CONSULTA N° 13/2008

Ementa: PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. CONSULTA. RESPONDER AO CONSULENTE QUE NÃO É POSSIVEL A CONTRATAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (HARDWARES E SOFTWARES) E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SEM O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO. A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CONTRARIA O ARTIGO 37, INCISO XXI, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E O ARTIGO 3º DA LEI N° 8.666/93, EM RAZÃO DE QUE HÁ NO MERCADO OUTRAS EMPRESAS EM CONDIÇÕES DE FORNECER OS REFERIDOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo n° **2.390-6/2008**.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do artigo 1º, inciso XVII, da Lei Complementar n° 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e artigo 81, inciso IV, da Resolução n° 14/2007 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, resolve, por unanimidade, acompanhando o voto do Conselheiro Relator e de acordo com o Parecer n° 1.595/2008 da Procuradoria de Justiça e Parecer n° 21/CT/2008 da Consultoria Técnica deste Tribunal, em, preliminarmente, conhecer da presente consulta e, no mérito, responder ao consulente que não é possível a contratação para fornecimento de equipamentos (hardwares e softwares) ou prestação de serviços de informática sem o devido processo licitatório, visto que a inexigibilidade de licitação contraria o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e o artigo 3º da Lei n° 8.666/93, em razão de que há no mercado outras empresas em condições iguais de fornecer os referidos serviços e equipamentos. Após as anotações de praxe arquivem-se os autos, conforme Instrução Normativa n° 01/2000 deste Tribunal.

Participaram do julgamento os senhores conselheiros ARY LEITE DE CAMPOS, JOSÉ CARLOS NOVELLI, VALTER ALBANO, ALENCAR SOARES e HUMBERTO BOSAPO.

Presente, representando o Ministério Público, o procurador de Justiça, dr. MAURO DELFINO CÉSAR.

Publique-se.

Sala das Sessões, em 6 de maio de 2008.

CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM - Presidente

CONSELHEIRO WALDIR JÚLIO TEIS - Relator

Fui presente
EM

PROCURADOR DE JUSTIÇA DR. MAURO DELFINO CÉSAR